



36906382



08012.001729/2026-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CNCP

O Presidente do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual – CNCP, na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal, do art. 31 e do art. 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e dos arts. 2º, 3º e 5º do Decreto nº 9.875, de 27 de junho de 2019, que institui o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual como órgão consultivo integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública e lhe atribui competência para elaborar estudos, propor medidas e apoiar ações de combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal delas decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual, em observância aos princípios da transparência, da publicidade, da participação social e democrática e da supremacia do interesse público, o Presidente do Comitê Técnico de Infraestrutura da Qualidade - CTIQ, no âmbito do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro, no desempenho de sua atribuição para propor e coordenar diálogos técnicos relacionados à implementação da Estratégia Nacional de Infraestrutura da Qualidade – ENIQ e do seu Plano de Ação, o Secretário Nacional de Direitos Digitais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República do Brasil CONVOCAM, conjuntamente, audiência pública para debate técnico sobre a comercialização de produtos contrafeitos e irregulares em plataformas digitais, com o objetivo de colher subsídios e contribuições da sociedade civil, da comunidade acadêmica, de órgãos públicos, de entidades de defesa do consumidor, de titulares de direitos de propriedade intelectual, de representantes do setor produtivo, de plataformas digitais e de demais interessados.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A expansão do comércio eletrônico e da intermediação de vendas por plataformas digitais ampliou significativamente a circulação de produtos comercializados em ambiente digital, inclusive produtos adulterados, falsificados, contrafeitos, pirateados, contrabandeados e irregulares comercializados em desconformidade com as normas brasileiras de produção, registro, certificação, autorização, rotulagem, rastreabilidade, armazenamento, transporte, prescrição, dispensação ou comercialização.

A comercialização desses produtos em plataformas digitais pode gerar impactos relevantes sobre a proteção do consumidor, a saúde pública, a segurança dos usuários, a arrecadação tributária, a concorrência leal, a proteção da propriedade intelectual e a efetividade das políticas públicas de prevenção e repressão ao mercado ilícito e a efetividade da vigilância de mercado.

O enfrentamento do mercado ilícito e de produtos irregulares no ambiente digital demanda atuação coordenada entre órgãos de defesa do consumidor, autoridades de segurança pública, órgãos reguladores, titulares de direitos, plataformas digitais, setor produtivo e sociedade civil, em consonância com as competências institucionais dos órgãos e entidades envolvidos.

Nesse contexto, destaca-se a existência de iniciativa anterior de natureza autorregulatória e não vinculante, materializada no Guia de Boas Práticas e orientações às plataformas de comércio eletrônico, publicado pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria em 2020. O Guia representou um esforço de construção de parâmetros comuns entre os diferentes atores envolvidos, ainda que sua implementação não tenha alcançado os resultados esperados. Diante das transformações ocorridas no comércio eletrônico e no ambiente regulatório e tecnológico desde sua elaboração, a discussão sobre sua atualização e revisão constituiu um dos pontos de partida para a criação da Comissão Especial para Regulamentação do Comércio Eletrônico no âmbito do Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CERCE/CNCP). A partir da atuação e da articulação promovidas pela Comissão e seus integrantes, foi estruturada a realização de audiência pública, como espaço de diálogo e escuta dos diferentes atores envolvidos, com vistas ao aprofundamento das discussões sobre os desafios regulatórios do comércio eletrônico e à construção de propostas para o aprimoramento do enfrentamento à comercialização de produtos ilícitos e irregulares em ambiente digital.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a convocatória para (i) a realização de audiência pública para debate técnico, em formato híbrido, com participação presencial e on-line de convidados e interessados; e (ii) a prestação de subsídios pela sociedade civil, pela comunidade acadêmica, por órgãos públicos, por entidades de defesa do consumidor, por titulares de direitos de propriedade intelectual, por representantes do setor produtivo, por plataformas digitais e por demais interessados acerca da comercialização de produtos contrafeitos e irregulares em plataformas digitais e de seus impactos sobre os direitos dos consumidores, a propriedade intelectual, a segurança dos usuários e o ambiente econômico.

O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual e o Comitê técnico de Infraestrutura da Qualidade do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial expedirão convites a representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, comunidade acadêmica, plataformas digitais, titulares de direitos, órgãos reguladores, órgãos responsáveis pela fiscalização e vigilância de mercado, representantes do setor produtivo e demais instituições públicas e privadas para participação na audiência pública, sem prejuízo da participação de outros interessados.

Os participantes da audiência pública deverão se manifestar, prioritariamente, sobre os seguintes temas:

- a) definição e classificação de produtos falsificados, contrafeitos, pirateados, contrabandeados e irregulares ofertados em plataformas digitais;
- b) riscos à saúde, à segurança e aos direitos dos consumidores decorrentes da comercialização de produtos contrafeitos e irregulares;
- c) responsabilidades de fabricantes, importadores, distribuidores, vendedores, marketplaces e demais intermediários digitais;
- d) mecanismos de verificação da regularidade e conformidade dos produtos, rastreabilidade, identificação de vendedores, monitoramento e remoção de anúncios de produtos contrafeitos e irregulares;
- e) publicidade, promoção comercial e impulsionamento de produtos sujeitos a controle especial, de venda controlada ou de produção regulada em plataformas digitais, inclusive quanto ao cumprimento das restrições legais e regulatórias aplicáveis;
- f) cooperação entre plataformas digitais, órgãos de defesa do consumidor, autoridades de segurança pública, órgãos reguladores e titulares de direitos de propriedade intelectual;
- g) compartilhamento de informações e boas práticas para prevenção e repressão à comercialização irregular em ambientes digitais;
- h) medidas de educação digital e informação ao consumidor sobre riscos associados à aquisição de produtos contrafeitos e irregulares em plataformas digitais;

i) impactos econômicos, sociais, concorrenciais e regulatórios da comercialização de produtos contrafeitos e irregulares em plataformas digitais; e

j) mecanismos de acompanhamento e monitoramento do mercado digital, incluindo o compartilhamento de informações e a integração entre órgãos públicos e plataformas digitais.

3. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 14 de setembro de 2026, das 09h às 17h, no Auditório Tancredo Neves, Palácio da Justiça, em Brasília/DF, e será gravada e posteriormente disponibilizada no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A audiência pública será copresidida pela Comissão Especial para Regulamentação do Comércio Eletrônico instituída no âmbito do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual, por intermédio da Secretaria Nacional do Consumidor, pela Secretaria Nacional de Direitos Digitais, pelo Comitê Técnico de Infraestrutura da Qualidade, por intermédio do Secretário de Competitividade e Política Regulatória, e pela Secretaria de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Contará com o apoio de integrantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

O tempo de fala destinado a cada convidado será organizado pela presidência da mesa, considerando o número total de convidados presentes no momento da audiência pública.

A programação definitiva da audiência pública e a relação dos convidados serão divulgadas nos sítios eletrônicos do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual e no Portal Único da Infraestrutura da Qualidade.

Os interessados em acompanhar a audiência pública na condição de ouvintes, presencialmente ou por meio eletrônico, deverão realizar inscrição por formulário eletrônico disponibilizado nos sítios eletrônicos do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual e no Portal Único da Infraestrutura da Qualidade. O formulário ficará disponível no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

As vagas presenciais serão limitadas à capacidade do local, e o acesso remoto observará os limites técnicos da plataforma utilizada.

4. DA PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS

A prestação de subsídios e contribuições pela sociedade civil, pela comunidade acadêmica, pelas instituições públicas e privadas e outros interessados deverá ser realizada por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de correio eletrônico cncp@mj.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, até as 17h do décimo dia.

Os documentos, estudos, notas técnicas e manifestações encaminhados poderão ser considerados na elaboração de relatório técnico da audiência pública, sem prejuízo da análise discricionária das autoridades responsáveis quanto à pertinência e relevância das contribuições recebidas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A audiência pública será integralmente gravada, e os registros audiovisuais, a ata e os documentos produzidos ficarão disponíveis para consulta pública nos sítios eletrônicos do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual e no Portal Único da Infraestrutura da Qualidade.

Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pela presidência da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento.

Não haverá custeio do deslocamento ou pagamento de ajuda de custo para os convidados.

Eventuais alterações de data, horário, local ou programação serão comunicadas por meio dos canais oficiais do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual e do Comitê Técnico de Infraestrutura da Qualidade.

Dúvidas, solicitações ou informações adicionais poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: cncp@mj.gov.br.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual e pela Secretaria-Executiva do Conselho.

Brasília, 04 de setembro de 2026.

Ricardo Morishita Wada

*Presidente do Conselho Nacional de Combate à Pirataria
e Secretário Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública*

Victor Oliveira Fernandes

Secretário Nacional de Direito Digital do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Pedro Ivo Sebba Ramalho

*Presidente do Comitê Técnico de Infraestrutura da Qualidade do Conselho Nacional de Metrologia,
Normalização e Qualidade Industrial e*

*Secretário de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria,
Comércio e Serviços*

João Caldeira Brant Monteiro de Castro

Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO SEBBA RAMALHO**, Usuário Externo, em 08/09/2026, às 17:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Oliveira Fernandes**, Secretário(a) Nacional de Direitos Digitais, em 08/09/2026, às 19:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO**, Usuário Externo, em 09/09/2026, às 14:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MORISHITA WADA**, Secretário(a) Nacional do Consumidor, em 09/09/2026, às 15:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36906382** e o código CRC **56AC7BF5**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08012.001729/2026-13

SEI nº 36906382